



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.792/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
R\$ 40.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.**

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

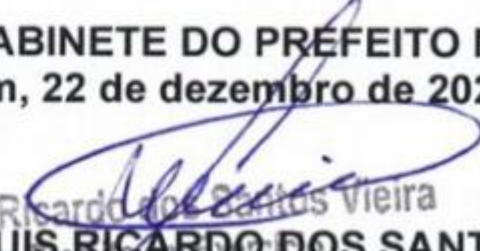
ÓRGÃO 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....	R\$ 40.000,00
U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....	R\$ 34.100,00
Atividade 2.020 – Administração da Sec. de Obras e Saneamento.....	R\$ 31.400,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 7.088,50
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 24.311,50
Atividade 2.022 – Manutenção do Serviços em Cemitérios.....	R\$ 2.700,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.700,00
U. Orç. 02 – Núcleo de Serv. Rodoviários.....	R\$ 5.900,00
Atividade 2.027 – Manutenção do Parque Rodoviário.....	R\$ 5.900,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 5.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 40.000,00
U.Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 40.000,00
Atividade 2.001 - Elaboração e Coordenação Legislativa.....	R\$ 22.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 12.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção.....	R\$ 10.000,00
Atividade 2.002 - Manutenção Dos Serviços Da Câmara e Bancadas.....	R\$ 18.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 6.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 12.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de dezembro de 2022.


Luis Ricardo dos Santos Vieira
LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de dezembro de 2022.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração